PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

FLS 38

LEI COMPLEMENTAR N.º 80 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 55, de 23 de maio de 2007.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28/2000 e alterações posteriores, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de setembro de 2011.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
... através ... nos ... 15 / 09 / 2011 ... Municipal ... o Art. ... Municipal.
... RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 19 / 09 / 11
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo integrante da Lei Complementar nº 80/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NIVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS																		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	571,42	579,99	588,69	597,52	606,48	615,58	624,82	634,19	643,70	653,36	663,16	673,10	683,20	693,45	703,85	714,41	725,12	736,00	747,04
II	825,00	837,38	849,94	862,68	875,62	888,76	902,09	915,62	929,36	943,30	957,45	971,81	986,38	1001,18	1016,20	1031,44	1046,91	1062,62	1078,56
III	916,66	930,41	944,37	958,53	972,91	987,50	1002,32	1017,35	1032,61	1048,10	1063,82	1079,78	1095,98	1112,41	1129,10	1146,04	1163,23	1180,68	1198,39

Paracatu – Minas Gerais, 15 de setembro de 2011.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado através ... quadros de avisos ... 15 / 09 / 2011 ... o Art. ... Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS